



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 190,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 611 799.50	
A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

## SUMÁRIO

### Ministérios das Finanças, da Administração do Território e da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 358/16:

Aprova o suplemento remuneratório a ser atribuído aos cidadãos que, no âmbito do processo de Registo Eleitoral 2016-2017, sejam destacados para as Brigadas do Registo Eleitoral.

### Ministérios da Administração do Território e da Educação

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 359/16:

Cria a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário n.º 1.256 - Calemba 2, situada no Município de Luanda/Distrito Urbano do Kilamba Kiaxi, Província de Luanda, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 360/16:

Cria a Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário n.º 330 - Camame, situada no Município de Ngonguembo, Província do Cuanza-Norte, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 361/16:

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 33 - B-Gabriel Ngunga-Kapangombe, situada no Município da Bibala, Província do Namibe, com 7 salas de aulas, 21 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 362/16:

Cria as Escolas do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário n.º 1.202 - Ensino Especial, 1.221 - Emaus, 1235 - Rasta e 1.255 - Avô Kumbi, situadas no Município de Luanda/Distrito Urbano do Kilamba Kiaxi, Província de Luanda, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 363/16:

Cria a Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário n.º 4096, situada no Município de Cacuaco, Província de Luanda, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 364/16:

Cria as Escolas do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário n.º 62 - Rev. Eduardo Moreira Kuenye, 66 - Egídio Martins Torres, 83 - Isábine e 88 - Eduardo Domingos Sukuete, sitas no Município do Namibe, Província do Namibe, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 365/16:

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 12 - Rei Mandume, sita no Município do Tómbwa, Província do Namibe, com 6 salas de aulas, 18 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 366/16:

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 34 - 8 de Março, sita no Município do Namibe, Província do Namibe, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 367/16:

Cria as Escolas do Ensino Primário n.ºs 11 - José Kahuva e 12 - Kueyatchi Tchidongo, sitas no Município do Virei, Província do Namibe, com 6 salas de aulas, 12 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

### Ministério dos Petróleos

#### Decreto Executivo n.º 368/16:

Exclui a China Sonangol International Holding Limited do Contrato de Partilha de Produção do Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda, em virtude do constante incumprimento dos seus compromissos económicos e financeiros.

### Ministério da Economia

#### Despacho n.º 405/16:

Aprova o Relatório Final do Concurso Limitado sem Apresentação de Candidaturas com vista à contratação de uma empresa de consultoria para o apoio no processo de reformas das áreas avaliadas pelo Banco Mundial no Relatório *Doing Business* - melhoria do ambiente de negócios em Angola e adjudica à sociedade KPMG ANGOLA, Audit, Tax, Advisory, SA, a prestação de serviços de apoio no referido processo com a pontuação global de 59%.

### MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 358/16 de 25 de Agosto

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 231/15, de 30 de Dezembro, que aprova o Plano Estratégico do Registo Eleitoral Oficioso 2016-2017, determina o recrutamento de

## MINISTÉRIO DOS PETRÓLEOS

### Decreto Executivo n.º 368/16 de 25 de Agosto

Nos termos do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto n.º 48/06, de 1 de Setembro, as associadas da Concessionária Nacional, que não sejam operadoras, devem possuir comprovada idoneidade e capacidade financeira;

A empresa China Sonangol International Holding, Limited, detentora de 11% de interesse participativo no Contrato de Partilha de Produção (CPP) do Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda, deixou de preencher os requisitos exigidos por lei, sendo que se encontra em situação de incumprimento, das obrigações financeiras relacionadas com o pagamento da sua quota-parte dos custos incorridos pelo Grupo Empreiteiro (GE), nas operações petrolíferas do Bloco em referência, dificultando, desta forma, a normal execução das operações petrolíferas;

Nos termos do n.º 5 do artigo 41.º do CPP, o referido incumprimento proporciona à SONANGOL-E.P. justa causa para proceder à rescisão do CPP em relação à China Sonangol International Holding, Limited, com a consequente reversão, gratuita, do correspondente interesse participativo, para si mesma;

A SONANGOL-E.P. irá transferir de forma gratuita o interesse participativo à Sonangol Pesquisa e Produção, S.A., sua afiliada, no âmbito do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, sendo que, a Sonangol Pesquisa e Produção, S.A. assumirá todas as obrigações e responsabilidades referentes ao interesse alocado.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e ao abrigo do n.º 5 do artigo 41.º do CPP do Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda determino:

1. É a China Sonangol International Holding, Limited excluída do CPP do Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda, em virtude do constante incumprimento dos seus compromissos económicos e financeiros, com efeito a contar de 30 de Março de 2015.

2. A participação associativa de 11% que pertenceu à China Sonangol International Holding, Limited passará a ser detida pela Sonangol Pesquisa e Produção, S.A.

3. Após a exclusão, o Grupo Empreiteiro passará a ter a seguinte constituição:

Sonangol Pesquisa e Produção .....	41.00%
Soco Cabinda, Limited .....	17.00%
Teikoku Oil (Cabinda) Co., Limited .....	17.00%
ENI Angola Exploração B.V. .....	15.00%
Acrep Exploração Petrolifera S.A. .....	10.00%

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Luanda, aos 22 de Agosto de 2016.

O Ministro, *José Maria Botelho de Vasconcelos*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Despacho n.º 405/16 de 25 de Agosto

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Economia, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 227/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É aprovado o Relatório Final do Concurso Limitado sem Apresentação de Candidaturas com vista à contratação de uma empresa de consultoria para o apoio no processo de reformas das áreas avaliadas pelo Banco Mundial no Relatório *Doing Business* - melhoria do ambiente de negócios em Angola.

2. É adjudicada à Sociedade KPMG ANGOLA, Audit, Tax, Advisory, SA, a prestação de serviços de apoio no processo de reformas das áreas avaliadas pelo Banco Mundial no Relatório *Doing Business* com a pontuação global de 59% (cinquenta e nove por cento).

3. O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Agosto de 2016.

O Ministro, *Abrahão Pio dos Santos Gourgel*.